



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência - 495 - GDG

SEI/TRE-AL - 0478900 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 495/2018 TRE-AL/PRE/DG/GDG

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral de Alagoas durante o Recesso Forense 2018-2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 18.154/1992 fixou o entendimento de que o Recesso Forense, instituído pelo art. 62 da Lei nº 5.010/1.966, aplica-se à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a essencialidade de alguns serviços internos e externos,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que durante o recesso forense 2018/2019, que ocorrerá no período de 20 a 31 de dezembro de 2018, e de 1º a 06 de janeiro de 2019, este Tribunal funcionará no horário de 08 às 12h, excluídos os sábados, domingos e feriados, com a indicação dos servidores sob a responsabilidade dos titulares das diversas Unidades Administrativas, observada a quantidade diária fixada no anexo único desta Portaria, assim como os seus respectivos períodos de trabalho.

§1º A Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COFIN), em face do encerramento do exercício financeiro, que demandará o desenvolvimento de procedimentos de liquidação e pagamento de despesas, compatibilizará seu horário de acordo com o funcionamento do SIAFI, observando a carga diária de trabalho de 4 horas.

§2º Os servidores lotados na Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COFIN), Coordenadoria de Pessoal, Gabinete da Secretaria de Administração, Seção de Licitações e Contratos, Diretoria-Geral, Presidência e na Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, dada a natureza peculiar dos serviços administrativos, caso haja necessidade, poderão extrapolar a jornada estabelecida no caput até o limite de 6 (seis) horas diárias, desde que seja obedecida a escala para os dias de trabalho aprovadas pelos titulares das Unidades a que vinculados.

§3º Os períodos indicados no anexo único desta Portaria, para o desempenho das atividades administrativas durante o Recesso 2018/2019, poderão sofrer alterações, com o acréscimo de mais dias de trabalho, desde que justificada a sua necessidade, com a devida aprovação pela Presidência deste Tribunal.

§4º Os servidores designados pela Presidência para participarem de Comissões de Licitação e os Pregoeiros, exclusivamente nos dias previamente estabelecidos para a realização de procedimentos licitatórios, poderão compatibilizar o horário de trabalho com os referidos procedimentos, bem como extrapolar a jornada estabelecida no caput até o limite de 8 (oito) horas diárias, desde que comprovada a imprescindibilidade da extrapolação a ser aferida pelo titular da Secretaria de Administração.

Art. 2º Os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado não funcionarão durante o período de recesso forense.

§1º Para os casos urgentes, tanto na Capital quanto no Interior do Estado, a prestação jurisdicional de 1º Grau da Justiça Eleitoral será exercida, durante o Recesso Forense, pelo Dr. WLADEMIR PAES DE LIRA, Juíz Eleitoral da 33ª Zona, excluídos os sábados, domingos e feriados.

§2º Em sendo necessário, os advogados poderão manejar suas petições via fac-símile.

§3º Poderão atuar, no horário das 8 às 12h, em apoio administrativo e jurisdicional ao Magistrado de que trata o §1º deste artigo, até 2 (dois) servidores, lotados nas Zonas Eleitorais da Capital, cuja escala será organizada pelo Chefe do Cartório da 33ª Zona, ouvidos os Chefes de Cartório das 1ª, 2ª, 3ª e 54ª Zonas.

§4º Os servidores escalados também prestarão atendimento ao público, inclusive aos eleitores do Interior do Estado.

§5º As atividades jurisdicional a que alude o §1º deste artigo serão prestadas, no período indicado nesta Portaria, no âmbito do Cartório Eleitoral da 33ª Zona, que funciona no prédio do Fórum Eleitoral, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 3.487, no bairro do Farol, nesta Capital.

Art. 3º O cômputo das horas extraordinárias dar-se-á somente por meio da marcação do registro biométrico de entrada e de saída.

Art. 4º O serviço extraordinário prestado será consignado no banco de horas dos servidores que executarem seus trabalhos durante o recesso, nos termos estabelecidos pela legislação de regência.

Art. 5º Os titulares das Secretarias deste Regional deverão manter rigoroso controle na execução dos serviços prestados durante o recesso forense, de modo a garantir que sejam atendidas apenas as pretensões judiciais urgentes e a realização de serviços administrativos extraordinários ou inadiáveis.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente do TRE/AL

PORTARIA Nº /2018

ANEXO ÚNICO

Quadro I - Regime de Plantão

Unidade Administrativa

Período

Quantitativo de Servidores

Gabinete da Presidência

20, 21, e 26 a 28/12/2018

2

Diretoria-Geral

20, 21, e 26 a 28/12/2018

1

Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral

20, 21; e 26 a 28/12/2018

1

Gabinete da Diretoria-Geral

20, 21; e 26 a 28/12/2018

2

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos (CRPACF)

Dias 20, 21, 24, 26 a 28; e 31/12/2018;

Dias 2 a 4/01/2019

2

Fórum Eleitoral de Maceió - FEM

20, 21, 24; e 26 a 28, e 31/12/2018; e 2 a 4/01/2019

Até 2

Quadro II –Atividades Administrativas

Unidade Administrativa

Quantitativo de Servidores / Período

Secretaria de Tecnologia da Informação

3 servidores / Dias 20, 21, 24, 26 a 28; e 31/12/2018;

2 servidores / De 2 a 4/01/2019

Secretaria da Administração

Na conformidade do PA SEI nº 0011492-55.2018.6.8000

Secretaria de Gestão de Pessoas

Na conformidade do PA SEI nº 0011158-21.2018.6.02.8000

Assessoria de Contas e Apoio à Gestão

2 servidores / 20, 21 e 26 a 28/12/2018

Comissão Permanente de Recebimento de Material de Informática

3 servidores, conforme Portaria Presidência nº 192/2017 / De 20, 21 e 26 a 28/12/2018

Maceió, 14 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, Presidente, em 18/12/2018, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0478900 e o código CRC B3EC5BBE.

